



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - www.suframa.gov.br

TERMO ADITIVO Nº46/2019

Processo nº 52710.004664/2008-17

Unidade Gestora: [CGLOG]

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E O SENHOR JOSÉ SAMPAIO PASSOS.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado o Senhor JOSÉ SAMPAIO PASSOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2458890–SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.669.952–87, residente e domiciliado na Rua General Gurjão, 573, Centro, CEP 68.900–050, Macapá–AP, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, conforme Orientação Normativa nº 06, de 1º de Abril de 2009, da AGU, arts. 3º e 51 a 57 da Lei nº 8.245 de 1991, art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, do Acórdão nº 1127/2009/Plenário/TCU e decisão TCU nº 828/2000 – Plenário, bem como despacho autorizativo de lavratura nº sei! – 0546160, do Processo Administrativo nº 52710.004664/2008–17–SUFRAMA, aditar pela décima segunda vez o CONTRATO nº 34/2009, na forma do permissivo contido nas Cláusulas Segunda e Décima Segunda, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2009.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 34/2009, com início em 11/08/2019 e término previsto para 11/08/2020, nas mesmas condições ajustadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 349.015,08 (trezentos e quarenta e nove mil quinze reais e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 29.084,59 (vinte e nove mil oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA LEGAL DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução do Contrato nº 34/2009, a partir de 11 de agosto de 2019, correrão, no presente exercício, a contar dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.2121.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 159.626 – Natureza da Despesa: 339036.15 – Locação de Imóveis, no valor de R\$ 135.728,08 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos), para atender despesas no ano de 2018, visando a prorrogação do Contrato nº 34/2009 e, nos exercícios seguintes, à conta dos respectivos Orçamentos, mediante a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos.

4.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800427, de 17/07/2019, para reforçar a Nota de Empenho nº 2019NE800165, de 25/02/2019, no valor de R\$ 135.728,08 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos), a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2009.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2009 e de seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 08/08/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SAMPAIO PASSOS, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)**, em 09/08/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hage Uchoa, Coordenador(a)-Geral**, em 09/08/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558459** e o código CRC **8CDD3778**.
